



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465/83

DATA: 17 de fevereiro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e DER - Departamento de Estradas de Rodagem, para execução das obras de pavimentação asfáltica da rodovia que liga Bom Sucesso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e DER - Departamento de Estradas de Rodagem, 12º Distrito Rodoviário, para conclusão dos serviços de terraplenagem e pavimentação do segmento de estrada com extensão aproximada de 8.000m (oito mil metros) ligando o km 17 da PR-469 ao Distrito de Bom Sucesso.

Art. 2º - Obrigações da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

1. A Prefeitura Municipal de Pato Branco deverá fornecer, posto no local da obra o material betuminoso usinado, "Pré-misturado a Frio", no volume necessário à conclusão dos serviços estimado em torno de 3.920m³ deste material, solto.

2. Arcar com 100% das despesas efetuadas com alimentação para o pessoal do 12º D.R. do D.E.R./PR designados para a execução dos serviços. Este número de pessoas irá variar de 10 a 15 funcionários.

Art. 3º - Obrigações da Secretaria de Estado dos Transportes. D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem - 12º Distrito Rodoviário.

1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Pato Branco a emulsão RM-IC necessária para usar o P.M.F. destinado a obra. Estima-se este fornecimento na ordem de 431 toneladas, representando aproximadamente, a preços de hoje Cr\$ 20.257.000,00 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros).

2. Fornecer toda a pedra (Rachão e Brita Graduada) necessárias para a execução da base de pavimento, correspondendo aproximadamente as seguintes quantidades e valores:

- Rachão - 16.000m³ - Cr\$ 32.772.320,00 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros).

- Brita Graduada - 8.000m³ - Cr\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões, e oitocentos mil cruzeiros).

3. Transporte de toda a pedra constante no item 2 a uma distância de transporte média de 21km, representando um montante de Cr\$ 19.463.400,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

4. Fornecer o pessoal e equipamento necessário a execução da obra e seu gerenciamento técnico.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pelo Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de fevereiro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal